Fuad Sobhi Azzam

Tradutor Público e Intérprete Comercial
Idioma Inglês - Matrícula JUCESP n° 933
Brazilian Portuguese Certified Translator

Av. Morumbi, 8.411 - cj.13
CEP 04703-004 - São Paulo/SP
Telefone: +55 11 5093-5050
Cel/WA: +55 11 9 4710-5590
contato@celeratrad.com.br

CERTIFICO e dou fé, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento em inglês, com as seguintes características: um **CONTRATO**, que traduzo para o vernáculo, no seguinte teor:

TRADUTOR PÚBLICO FUAD S. AZZAM JUCESP 933

X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X —X —

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO UNILATERAL PARA DIREITOS DE EXECUÇÃO PÚBLICA

Entre os abaixo-assinados

A Associação GCA (doravante referida como GCA), com endereço registrado em Building II, Merab Kostava 63, 0171 Tbilisi, Geórgia; representada pelo seu Presidente do Conselho Administrativo, Giga Kobaladze, especificamente autorizado para as finalidades deste contrato.

De um lado:

E

ASSOCIAÇÃO DE INTÉRPRETES E MUSICOS- ASSIM, com endereço registrado em RUA APENINOS, 429 CJ 516- ACLIMAÇÃO, SÃO PAULO, SP representada por seu **Presidente, Marcel Camargo Godoy,** especificamente autorizado para as finalidades deste contrato.

Do outro lado;

É acordado o seguinte:

Art. 1.-

(I) Em virtude deste contrato, a **ASSIM** confere à **GCA** o direito exclusivo de concessão das autorizações necessárias para todas as execuções públicas (conforme definido no parágrafo (III) deste Artigo), nos territórios nos quais esta última sociedade opera (conforme definido e delimitado no Art. 6 (I) posterior), de obras musicais, com ou sem letras, que estejam protegidas nos termos das leis nacionais, acordos bilaterais e convenções internacionais multilaterais relacionadas ao direito de autor (direitos autorais, propriedade intelectual etc.) existentes atualmente ou que possam vir a existir e entrar em vigor durante a vigência deste contrato.

O direito exclusivo designado no parágrafo anterior é conferido na medida em que o direito de execução pública das obras em questão tenha sido , ou deva ser, designado, transferido ou concedido por quaisquer meios, para a fins de sua administração, à **ASSIM** por seus associados, de acordo com o seu contrato social e as normas que regem as referidas obras constituindo coletivamente "o repertório da **ASSIM**", durante o período em que este contrato estiver em vigência.

(II) Nos termos deste contrato, a expressão "execução pública" ou "execuções públicas" inclui todas as execuções e sons audíveis ao público em qualquer lugar dentro dos territórios no quais cada uma das sociedade contratantes opera, por quaisquer meios e de qualquer forma, independentemente de os meios já serem conhecidos e utilizados ou se forem doravante descobertos e utilizados durante o período em que este contrato estiver em vigência. A "execução pública" inclui, em particular, execuções realizadas ao vivo, seja por meios instrumentais ou vocais; por meios mecânicos, como discos fonográficos, cabos, fitas e trilhas sonoras (meios magnéticos e de outro tipo); por processos de projeção (filme sonoro), por difusão e transmissão (como transmissão por rádio e televisão, de forma direta ou retransmitida etc.), bem como por quaisquer processos de recepção sem fio (como aparelhos de recepção de sinais de rádio e televisão, recepção telefônica e meios etc. e dispositivos semelhantes etc.).

Solicite documento assinado digitalmente (com token): www.celeratrad.com.br ou www.juramentadas.com.br
Request digitally certified document (with token) from: www.celeratrad.com.br or www.juramentadas.com.br

A audição pública ou execução pública por meios mecânicos, como discos, cabos, trilhas sonoras (meios magnéticos e de outro tipo) etc., pode ser autorizada apenas se o detentor do direito fonomecânico (ou seu representante) tenha autorizado anteriormente a reprodução mecânica da mídia de som em questão para as finalidades de sua execução pública.

A autorização para difusão e transmissão sem fio está sujeita à condição de a organização transmissora ter recebido o consentimento do detentor do direito fonomecânico (ou seu representante) de, por um lado, utilizar suas próprias gravações e, por outro, de utilizar as mídias de som fabricadas por terceiros.

As provisões dos dois parágrafos anteriores não são aplicáveis em países nos quais a lei ou jurisprudência não conceda ao autor o direito de controlar o uso das gravações que tenham sido autorizadas por ele.

A autorização para execução por processos de projeção (filme sonoro) está sujeita à condição de o direito de sincronização ter sido devidamente concedido pelo detentor do direito autoral (ou pelo representante do direito autoral).

Art. 2.-

(I) O direito exclusivo para autorizar execuções, conforme delineado no Art. 1, dá o direito à GCA de, dentro dos limites dos referidos poderes, por virtude deste contrato, de seu próprio contrato social e regras, e da legislação nacional do país ou países no qual opera:

a) permitir ou proibir, em seu próprio nome ou em nome do autor em questão, execuções públicas de obras que fazem parte do repertório de outra sociedade e conceder as autorizações necessárias para estas execuções;

b) arrecadar todos os direitos exigidos para as autorizações concedidas por ela (conforme delineado no item a) acima); receber todas as somas em caso de indenização ou danos por execuções não autorizadas das obras em questão; fornecer um comprovante válido para as arrecadação feitas e para as somas recebidas, conforme mencionado anteriormente;

c) dar início e entrar, em seu próprio nome ou em nome do autor em questão, com qualquer ação legal contra qualquer pessoa ou empresa e qualquer autoridade administrativa ou outra autoridade responsável por execuções ilegais das obras em questão; realizar trâmites, fazer concessões, atender aos interesses de arbitragem e realizar submissões a qualquer Juízo de direito, tribunal de alçada ou administrativo;

d) realizar qualquer outra ação com a finalidade de garantir a proteção do direito de execução pública nas obras delineadas neste contrato.

(II) Este contrato possui caráter pessoal para as sociedades contratantes e, com base nisso, fica formalmente acordado que, sem a autorização expressa por escrito de uma das sociedades contratantes, a outra sociedade contratante não poderá, em nenhuma circunstância, conceder ou transferir para terceiros toda ou parte do exercício das prerrogativas, faculdades ou qualquer direito vinculado nos termos do contrato e, em particular, do Art. 2. Qualquer transferência realizada sem considerar esta cláusula deverá se tornar sem efeito e eficácia, sem o cumprimento de qualquer formalidade, exceto se a transferência for limitada à administração dos direitos para finalidades de difusão por meio de um satélite fixo e operado a favor de uma sociedade que assinou um contrato de representação recíproca com cada uma das sociedades contratantes.

O conteúdo disposto acima não deverá, no entanto, evitar que qualquer uma das Sociedades Contratantes, (i) conforme seu próprio critério, exerça todos os seus direitos e obrigações nos termos deste Contrato, ou conceda ou transfira quaisquer de seus direitos e delegue quaisquer de seus deveres delineados neste documento para uma subsidiária integral ou parcial, sociedade dominante ou *joint venture* e empresas do grupo da referida subsidiária ou *joint venture*, ou (ii), para a finalidade de cumprir com suas obrigações nos termos deste Contrato, após uma notificação por escrito à outra Sociedade Contratante (um e-mail é

Solicite documento assinado digitalmente (com token): www.celeratrad.com.br ou www.juramentadas.com.br
Request digitally certified document (with token) from: www.celeratrad.com.br or www.juramentadas.com.br

suficiente), se envolva com qualquer outro fornecedor de suporte administrativo, desde que as Sociedades Contratantes permaneçam sendo as principais responsáveis pelo total cumprimento deste Contrato nos casos (i) e (ii) e, dessa forma, garantam seu total cumprimento.

[Rubrica] [Rubrica]

Art. 3.-

(I) Em virtude dos poderes conferidos pelos Artigos 1 e 2, a GCA se compromete a fazer cumprir, dentro do território no qual opera, os direitos dos membros da **ASSIM** da mesma forma e na mesma medida que faz com seus próprios membros, e a fazer isso dentro dos limites da proteção legal atribuída para uma obra estrangeira no território relevante, exceto se, em virtude deste contrato, esta proteção não for especificamente fornecida legalmente, mas seja possível garantir uma proteção equivalente. Além disso, a GCA se compromete a aceitar, na medida máxima possível, por meio de medidas e regras adequadas aplicadas no campo da distribuição de direitos, o princípio de solidariedade entre os membros de ambas as sociedades, mesmo quando, devido à lei estrangeira local, as obras estiverem sujeitos à discriminação.

Em particular, a GCA deverá aplicar às obras no repertório da **ASSIM** as mesmas tarifas, métodos e meios de arrecadação e distribuição de direitos (sujeitos ao que foi acordado no Art. 7 a seguir) que utiliza para obras de seu próprio repertório.

(II) A GCA se compromete a enviar à ASSIM quaisquer informações que podem ser solicitadas e que sejam relacionadas às tarifas aplicadas a diferentes tipos de execução pública em seus próprios territórios.

Art. 4.-

A **ASSIM** deverá disponibilizar à GCA todos os documentos que permitem que a última comprove os direitos, que tem como responsabilidade arrecadar nos termos deste contrato, e para realizar qualquer outra ação, ou ação legal, conforme mencionado no Art. 2 (I) acima.

Art. 5.-

(I) Cada parte contratante deverá disponibilizar à outra todos os documentos, registros e informações que permitem que ela exercite de forma efetiva e central todos os seus interesses, em particular com relação à notificação das obras, arrecadação e distribuição de direitos e obtenção e verificação dos programas de execução.

Em particular, cada parte contratante deverá informar à outra sobre qualquer discrepância que observar entre a documentação recebida da outra sociedade e sua própria documentação, ou que for fornecida pela outra sociedade.

TERRITÓRIO:

Art. 6.-

(I) Os territórios nos quais a **GCA** opera são os seguintes: Geórgia.

DISTRIBUIÇÃO DE DIREITOS

Art. 7.-

(I) A GCA se compromete a realizar os maiores esforços possíveis para obter programas de todas as execuções públicas que ocorrerem em seu território e a utilizar estes programas como uma base efetiva para a distribuição dos direitos líquidos totais arrecadados para estas execuções.

[Rubrica] [Rubrica]

Solicite documento assinado digitalmente (com token): www.celeratrad.com.br ou www.juramentadas.com.br
Request digitally certified document (with token) from: www.celeratrad.com.br or www.juramentadas.com.br

(II) A distribuição das somas arrecadadas das obras executadas nos territórios da GCA deverá ser realizada de acordo com o Artigo 3 e com as regras de distribuição da GCA e, invariavelmente, considerando o seguinte parágrafo:

a) Quando todas as partes interessadas em uma obra são membros de uma única sociedade que não seja a sociedade distribuidora, a totalidade (100%) dos direitos acumulados sobre esta obra deverá ser distribuída para a sociedade cujos membros são as partes interessadas.

b) Em caso de obras nas quais as partes interessadas não são todas membros da mesma sociedade, mas nenhuma é membro da sociedade distribuidora, os direitos deverão ser distribuídos de acordo com os cartões de índice internacional [*International Index Cards*] (da Confederação Internacional de Sociedades de Autores e Compositores [*International Confederation of Societies of Authors and Composers*], doravante chamada de "a CISAC" ou "a Confederação").

Em caso de cartões de índice ou notificações contraditórios, a sociedade distribuidora poderá distribuir os direitos de acordo com as suas regras, exceto quando diferentes partes interessadas reivindicarem a mesma fração, a qual poderá ser suspensa até que um acordo seja obtido entre as sociedades em questão.

c) Em caso de uma obra na qual pelo menos um dos criadores originais pertença à sociedade distribuidora, esta sociedade poderá distribuir os direitos de acordo com suas regras.

d) A fração do editor dos direitos acumulados sobre esta obra, ou a fração total de todos os editores e subeditores de uma obra, independentemente da quantidade, não deverá exceder, em nenhum caso, metade (50%) dos direitos totais acumulados sobre esta obra.

e) Quando uma obra, na ausência de um cartão de índice internacional ou documentação equivalente, é identificada apenas pelo nome do compositor, que é um membro da sociedade, a sociedade distribuidora deverá fazer o máximo de esforço possível para enviar o total dos direitos acumulados sobre a determinada obra para a sociedade do compositor. Se a obra for um arranjo de uma obra sem direitos autorais, os direitos deverão ser pagos para a sociedade do responsável pelo arranjo, considerando que ele/ela seja conhecido(a). Em caso de letras adaptadas para uma obra sem direitos autorais, os direitos deverão ser enviados para a sociedade da pessoa que escreveu a letra.

A sociedade que receber os direitos distribuídos de acordo com as regras dispostas acima é responsável, em caso de obras mistas, por realizar quaisquer transferências necessárias para outras sociedades interessadas na obra e por informar a sociedade distribuidora, por meio de cartões de índice internacional ou documentação equivalente.

f) Quando um membro de uma das sociedades adquirir os direitos de adaptar, realizar arranjos, republicar ou explorar uma obra no repertório de outra sociedade, a distribuição dos direitos deverá ser realizada considerando as provisões deste Artigo e da "*Confederal Statute of sub-publication*" estabelecida pela CISAC.

Art. 8.-

(I) A GCA terá o direito de deduzir a porcentagem necessária para cobrir suas despesas administrativas efetivas das somas que arrecadar em nome da **ASSIM**. Esta porcentagem necessária não deverá exceder a quantia deduzida para esta finalidade das somas arrecadadas para os membros da sociedade distribuidora, e esta sociedade deverá sempre se esforçar para manter-se dentro dos limites razoáveis, observando as condições locais nos territórios em que opera.

(II) Quando a GCA não realizar nenhuma arrecadação adicional para fornecer suporte aos fundos de assistência ou da previdência de seus membros, ou para encorajar as artes nacionais, ou favorecendo quaisquer fundos que tenham finalidades semelhantes, ela terá o direito de deduzir no máximo 10% das somas arrecadadas por ela em nome da **ASSIM**, e esta porcentagem deverá ser distribuída para estas finalidades mencionadas.

Solicite documento assinado digitalmente (com token): www.celeratrad.com.br ou www.juramentadas.com.br
Request digitally certified document (with token) from: www.celeratrad.com.br or www.juramentadas.com.br

Fuad Sobhi Azzam

Tradutor Público e Intérprete Comercial
Idioma Inglês - Matrícula JUCESP nº 933
Brazilian Portuguese Certified Translator

Av. Morumbi, 8.411 - cj.13
CEP 04703-004 - São Paulo/SP
Telefone: +55 11 5093-5050
Cel/WA: +55 11 9 4710-5590
contato@celeratrad.com.br

(III) Quaisquer outras deduções que a GCA poderá realizar ou ser obrigada a realizar dos direitos líquidos acumulados para a **ASSIM**, exceto tributos/impostos, podem resultar em arranjos específicos entre as partes contratantes, para que seja possível permitir que estas deduções não sejam feitas para que ela se recupere o máximo possível dos direitos relacionados a ela por conta de outra Sociedade.

(IV) Nenhuma parte dos direitos arrecadados pela GCA por conta da **ASSIM,** considerando as autorizações que ela concede exclusivamente para as obras com direitos autorais que está autorizada a administrar, pode ser considerada como não distribuível para a **ASSIM**. Há apenas uma exceção, que é a dedução mencionada no parágrafo (I) deste artigo, e que está sujeita às provisões dos parágrafos (II) e (III) do mesmo artigo: o total líquido dos direitos arrecadados pela GCA por conta da **ASSIM** deverá ser total e efetivamente distribuído para a **ASSIM**.

Art. 9.-

(I) A GCA deverá distribuir à ASSIM as somas devidas nos termos deste contrato e quando as distribuições forem feitas para os seus membros e pelo menos uma vez por ano. O pagamento destas somas deverá ser feito em até 90 dias após cada distribuição, exceto em casos devidamente apurados fora do controle das sociedades.

Em caso de modificação na equivalência monetária dos países das sociedades contratantes (moedas nacionais relacionadas à taxa de câmbio usual de pagamento), caso esta modificação represente uma desvalorização efetiva e se o pagamento for feito fora do período contratual mencionado acima, a sociedade devedora deverá utilizar a quantia de sua moeda nacional necessária para fornecer à sociedade credora a mesma quantia de sua moeda que seria recebida se a quitação tivesse sido feita na taxa de câmbio aplicável no nono dia do período contratual mencionado acima, desde que a sociedade credora tenha cumprido com todos os procedimentos administrativos necessários para permitir que a sociedade devedora cumpra com o seu dever.

(III) Cada pagamento deverá ser acompanhado por uma declaração de distribuição que permita que a ASSIM distribua os seus direitos acumulados para cada parte interessada, independentemente de seu representante ser ou não membro, ou da categoria como membro. Esta declaração de distribuição deverá conter pelo menos os seguintes campos:

1) título da obra (ou título do filme, se for um filme sonoro);
2) nomes do autor / compositor / parte interessada relacionados à obra;
3) a fração respectiva da obra representada por cada autor / compositor / parte interessada;
4) os direitos creditados para cada obra, indicados na moeda da sociedade contratante e distribuidora; e
5) a categoria dos direitos (por exemplo: online, ao vivo etc.) e o período coberto pela determinada remessa.

Deverá haver pelo menos três declarações:
- uma para os direitos gerais
- uma para rádio-televisão
- uma para filmes sonoros.

Eles deverão ser uniformes no que concerne ao estilo e ao conteúdo material.

A declaração de direitos gerais e direitos de rádio-televisão deverá ser estabelecida em seis colunas, com a última deixada em branco, para uso da sociedade destinatária (se possível). As outras cinco colunas deverão conter: 1) os nomes dos compositores (em ordem alfabética); 2) para cada compositor, os títulos da obra (em ordem alfabética); 3) as partes interessadas; 4) a fração acumulada para a sociedade destinatária; e

Solicite documento assinado digitalmente (com token): www.celeratrad.com.br ou www.juramentadas.com.br
Request digitally certified document (with token) from: www.celeratrad.com.br or www.juramentadas.com.br

5) as quantias dos direitos, preferencialmente indicadas na moeda da organização transmissora, ou, na sua falta, em pontos.

[Rubrica] [Rubrica]

A declaração relacionada aos filmes sonoros também deverá ter seis colunas, como as anteriores, mas as primeiras duas colunas deverão indicar, em vez dos nomes dos compositores e obras, respectivamente, 1) o título do filme no idioma do país de exploração; 2) o título original deste filme.

(III) Os pagamentos deverão ser feitos pela GCA na moeda de seu país.

(IV) A GCA deverá permanecer responsável pela **ASSIM** em caso de qualquer erro ou omissão que possa ocorrer na distribuição dos direitos acumulados para obras no repertório da **ASSIM**.

(V) O mero fato de a data para o pagamento das contas acordadas entre as sociedades contratantes não ser cumprida constitui, por si só, sem qualquer formalidade necessárias para esse efeito, em uma demanda formal sobre a sociedade que não realizou o pagamento devido para a outra sociedade na data em questão. Naturalmente, esta provisão está sujeita a casos de força maior.

(VI) Desde que medidas legislativas ou estatutárias impeçam a livre troca de pagamentos internacionais, ou acordos de controle de câmbio tenham sido ou serão concluídos no futuro, entre os países das duas sociedades contratantes, a GCA deverá:

a) sem atraso, imediatamente após a contabilidade da distribuição à **ASSIM**, tomar todas as medidas necessárias e cumprir com as formalidades exigidas por suas autoridades nacionais para garantir que estes pagamentos possam ser realizados o mais rápido possível;

b) informar à **ASSIM** que estas medidas foram tomadas e que as formalidades foram cumpridas quando as declarações mencionadas no parágrafo (II) deste artigo forem enviadas.

Art. 10.-

(I) Cada sociedade deverá manter atualizadas as informações no sistema de Informações da Parte Interessada (IPI) e nos bancos de dados da CISAC (administrados pela sociedade de direitos autorais suíça SUISA) e deverá fornecer à outra uma lista completa e detalhada dos nomes verdadeiros e pseudônimos de seus membros, incluindo a data de falecimento caso membros autores e compositores tenham ido a óbito no momento em que este contrato for concluído e que tenha direitos que continuam a ser representados. Eventualmente, uma sociedade deverá enviar à outra, de forma semelhante, listas adicionais indicando adições, exclusões ou alterações à lista principal e, pelo menos uma vez por ano, uma lista dos membros autores e compositores que foram a óbito no decorrer do ano.

(II) Cada sociedade deverá fornecer à outra uma cópia de seu contrato social e regras atualizadas, incluindo seu plano de distribuição, e deverá informar sobre quaisquer modificações subsequentes realizadas neles enquanto este contrato for vigente.

Art. 11.-

(I) Os membros da **ASSIM** deverão ser protegidos e representados pela GCA nos termos deste contrato sem que haja a necessidade de que estes membros sejam representados para que quaisquer formalidades sejam cumpridas e sem que seja necessário que se filiem à GCA.

(II) Invariavelmente, a cláusula anterior não deverá ser interpretada como um ato que proíbe que as sociedades contratantes aceitem como membros indivíduos refugiados em seus próprios territórios de operação, ou aqueles com autorização para fixar residência nestes territórios e tenham de fato residido neles por pelo menos um ano, e poderão fazer isso por todo o período em que continuarem residindo neles. Esta adesão não deverá ser aplicada ao território da sociedade operando no país de nacionalidade do autor

[Rubrica] [Rubrica]

Solicite documento assinado digitalmente (com token): www.celeratrad.com.br ou www.juramentadas.com.br
Request digitally certified document (with token) from: www.celeratrad.com.br or www.juramentadas.com.br

Fuad Sobhi Azzam

Tradutor Público e Intérprete Comercial
Idioma Inglês - Matrícula JUCESP nº 933
Brazilian Portuguese Certified Translator

Av. Morumbi, 8.411 - cj.13
CEP 04703-004 - São Paulo/SP
Telefone: +55 11 5093-5050
Cel/WA: +55 11 9 4710-5590
contato@celeratrad.com.br

(III) Cada sociedade contratante se compromete a não se comunicar diretamente com membros de outra sociedade, porém, caso uma oportunidade para que isso ocorra, um intermediário da outra sociedade poderá fazê-lo.

(IV) Quaisquer litígios ou dificuldades que possam surgir entre as duas sociedades contratantes com relação à adesão de uma parte interessada ou designado deverão ser resolvidos de forma amigável entre elas, da forma mais conciliatória possível.

CONFEDERAÇÃO
Art. 12.-

Este contrato está sujeito às provisões dos estatutos e decisões da CISAC.

DURAÇÃO
Art. 13.-

Este contrato deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019 e, sujeito aos termos do Art. 14, deverá permanecer em vigor ano a ano, por meio de renovação automática, caso não seja determinado o contrário por carta registrada, pelo menos seis meses antes da data de expiração de cada período.

Art. 14.-

Não obstante os termos do Art. 13, este contrato poderá ser determinado imediatamente por uma das sociedades contratantes:

a) Se uma alteração for feita no contrato social, nas regras ou no plano de distribuição da outra sociedade, de forma a modificar desfavoravelmente a realização ou o exercício dos direitos patrimoniais dos presentes detentores dos direitos autorais administrados pela sociedade representada. Qualquer mudança desta natureza deverá ser verificada pelo órgão competente da CISAC. Após a verificação, a Diretoria da Confederação poderá permitir que a sociedade representante resolva a situação criada em até três meses. Quando este período for encerrado e as medidas necessárias não terem sido tomadas pela sociedade em questão, este contrato poderá ser rescindido pelo desejo expresso unilateral da sociedade representada, caso ela decida dessa forma;

b) Se uma situação legal ou real surgir no país de uma das sociedades contratantes em que os membros da outra sociedade estejam no momento e os deixe em uma posição menos favorável do que a dos membros da sociedade deste determinado país, ou se uma das sociedades contratantes colocarem em prática medidas resultantes em um boicote das obras no repertório de outra sociedade contratante.

LITÍGIOS LEGAIS — JURISDIÇÃO
Art. 15.-

(I) Cada uma das sociedades contratantes poderá buscar o aconselhamento da Diretoria da Confederação em caso de quaisquer dificuldades que possam surgir entre as duas sociedades com relação à interpretação ou à execução deste contrato.

[Rubrica] *[Rubrica]*

(II) As duas sociedades poderão, se necessário, concordar em recorrer à arbitragem pela autoridade apropriada da Confederação, para que quaisquer litígios que possam surgir entre elas com relação a este contrato possam ser resolvidos.

(III) Se as duas sociedades contratantes não acreditarem ser apropriado recorrer à arbitragem pela Confederação, ou em determinar entre si a arbitragem, mesmo de forma independente da Confederação, para

Solicite documento assinado digitalmente (com token): www.celeratrad.com.br ou www.juramentadas.com.br
Request digitally certified document (with token) from: www.celeratrad.com.br or www.juramentadas.com.br

Av. Morumbi, 8.411 - cj.13
CEP 04703-004 - São Paulo/SP
Telefone: +55 11 5093-5050
Cel/WA: +55 11 9 4710-5590
contato@celeratrad.com.br

resolver a não concordância, a Corte competente que deverá decidir o problema entre elas deverá ser a Corte de domicílio da sociedade requerida.

DIVERSOS
Art. 16.-

(I) Cada uma das Sociedades Contratantes garantem à outra, durante a vigência deste Contrato, que possui pleno poder e autoridade para celebrar este Contrato, para conceder os direitos e poderes referidos, e para garantir à outra Sociedade Contratante todas as permissões e autoridades delineadas neste Contrato. As provisões deste Contrato deverão ser sujeitas à condição de que licenças relevantes tenham sido emitidas para as Sociedades Contratantes por seus Órgãos de Propriedade Intelectual nacionais, quando tais licenças forem necessárias de acordo com a legislação nacional das Sociedades Contratantes, e no escopo das licenças emitidas.

(II) Mudanças, alterações ou emendas a este Contrato deverão ser válidas apenas se acordadas por escrito por ambas as Sociedades Contratantes.

(III) Este Contrato deverá obrigar e beneficiar os sucessores e designados permitidos das Sociedades Contratantes.

(IV) Este Contrato poderá ser executado por fax ou por scanner e enviado por e-mail.

(VI) Cada Sociedade Contratante deverá ser responsável e pagar todos os custos e despesas incorridos para a negociação, preparação, execução e implementação deste Contrato e todos os documentos e aspectos relacionados a ele.

Celebrado de boa fé, no mesmo número de cópias para cada parte deste contrato,

Em Tbilisi Em 18 de abril de 2019

Assinatura:

Para a **GCA**
Lido e aprovado,
Pelo Presidente do Conselho Administrativo:

[assinatura]

Sr. Giga Kobaladze

São Paulo, 2019

Para a **ASSIM**.
Lido e aprovado,
Pelo Presidente

[assinatura]

Sr. Marcel Camargo e Godoy

X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X —X —

NADA MAIS constava do documento acima, que devolvo com esta tradução digitada, a qual conferi, achei conforme e assino.

DOU FÉ.

São Paulo, 27 de maio de 2020.

FUAD SOBHI AZZAM
JUCESP no. 933

Solicite documento assinado digitalmente (com token): www.celeratrad.com.br ou www.juramentadas.com.br
Request digitally certified document (with token) from: www.celeratrad.com.br or www.juramentadas.com.br

CONTRACT OF UNILATERAL REPRESENTATION FOR PERFORMING RIGHTS

Between the undersigned

The Association GCA (thereinafter referred to as GCA) whose registered office is at Building II, Merab Kostava 63, 0171 Tbilisi, Georgia; represented by its Chairman of the Board, Giga Kobaladze, specifically authorised for the purposes of the present contract.

On the one part;

And

ASSOCIAÇÃO DE INTERPRETES E MÚSICOS - ASSIM whose registered office is at RUA APENINOS, 429 CJ 516- ACLIMAÇÃO, SÃO PAULO, SP represented by its **Marcel Camargo e Godoy, President**, specifically authorised for the purposes of the present contract.

On the other part;

It is agreed as follows:

Art. 1.-

(I) By virtue of the present contract, **ASSIM** confers on the **GCA** the exclusive right, in the territories in which this latter society operates (as they are defined and delimited in Art. 6 (I) hereafter), to grant the necessary authorisations for all public performances (as defined in paragraph (III) of this Article) of musical works, with or without lyrics, which are protected under the terms of national laws, bilateral treaties and multilateral international conventions relating to the author's right (copyright, intellectual property, etc...) now in existence or which may come into existence and enter into effect while the present contract is in force.

The exclusive right referred to in the preceding paragraph is conferred in so far as the public performance right in the works concerned has been, or shall be, during the period when the present contract is in force, assigned, transferred or granted by whatever means, for the purpose of its administration, to **ASSIM** by its members, in accordance with its articles of association and rules the said works collectively constituting "the repertoire of **ASSIM**".

(II) Under the terms of the present contract, the expression "public performance(s)" includes all sounds and performances rendered audible to the public in any place whatever within the territories in which each of the contracting societies operates, by any means and in any way whatever, whether the said means be already known and put to use or whether hereafter discovered and put to use during the period when this contract is in force. "Public performance" includes in particular performances provided by live means, instrumental or vocal; by mechanical means such as phonographic records, wires, tapes and sound tracks (magnetic and otherwise); by processes of projection (sound film), by diffusion and transmission (such as radio and television broadcasts, whether made directly or relayed, retransmitted, etc...) as well as by any process of wireless reception (such as radio and television receiving apparatus, telephonic reception, etc... and similar means and devices, etc...).

The public audition or public performance by mechanical means such as phonographic records, wires, sound tracks (magnetic and otherwise), etc... may only be authorised if the mechanical

Fuad Sobhi Azzam
Reg. JUCESP no. 933
Tel. +55 (11) 3093-5050
www.juramentadas.com.br
Tradução no. 5863

right owner (or his representative) has prior thereto authorised the mechanical reproduction of the sound carrier in question for the purposes of its public performance.

Authorisation for wireless diffusion and transmission is subject to the condition that the broadcasting organisation has received the consent of the mechanical right owner (or his representative), on the one hand for its own recordings and on the other hand for the use of sound carriers made by third parties.

The provisions of the two preceding paragraphs are not applicable in countries where law or case law does not grant the author the right to control the use of recordings the making of which he has authorised.

Authorisation for performance by processes of projection (sound film) is subject to the condition that the synchronisation right has been duly granted by the copyright owner (or by the copyright representative).

Art. 2.-

(I) The exclusive right to authorise performances, as referred to in Art.1, entitles GCA, within the limits of the powers pertaining to it by virtue of the present contract, and of its own articles of association and rules, and of the national legislation of the country or countries in which it operates:

a) to permit or prohibit, whether in its own name or that of the author concerned, public performances of works in the repertoire of the other society and to grant the necessary authorisations for such performances;

b) to collect all royalties required in turn for the authorisations granted by it (as provided in a) above); to receive all sums due as indemnification or damages for unauthorised performances of the works in question; to give valid receipt for the collections made and sums received as aforesaid;

c) to commence and pursue, either in its own name or that of the author concerned, any legal action against any person or corporate body and any administrative or other authority responsible for illegal performances of the woks in question; to transact, compromise, submit to arbitration, refer to any Court of law, special or administrative tribunal;

d) to take any other action for the purpose of ensuring the protection of the public performance right in the works covered by the present contract.

(II) The present contract being personal to the contracting societies, and concluded on that basis, it is formally agreed that, without the express written authorisation of one of the contracting societies, the other contracting society may not in any circumstances assign or transfer to a third party all or part of the exercise of the prerogatives, faculties or otherwise to which it is entitled under the said contract and in particular under Art. 2. Any transfer effected in despite of this clause shall be null and void without the fulfilment of any formality, except as regards a transfer limited to the administration of rights for purposes of diffusion by means of a fixed service satellite and operated in favour of a society having concluded a reciprocal representation contract with each of the contracting societies.

The foregoing shall however not prevent either of the Contracting Societies to (i) at its own discretion, exercise all its rights and obligations under this Contract through, or assign or transfer any of its rights and delegate any of its duties hereunder, to a wholly-owned or partially owned subsidiary, parent company or joint venture and such subsidiary's or joint venture's group companies, or (ii) for the purpose of fulfilling its obligations under this Contract, following written notice to the other Contracting Society (e-mail sufficient), engaging any other back-office provider, provided that the

Fuad Sobhi Azzam
Reg. JUCESP no. 933
Tel. +55 (11) 5093-5050
www.juramentadas.com.br
Tradução no 5863

Contracting Societies in both (i) and (ii) shall remain primarily liable for and hereby guarantee the full performance of this Contract.

Art. 3.-

(I) In virtue of the powers conferred by Articles 1 and 2, GCA undertakes to enforce within the territory in which it operates the rights of the members of **ASSIM** in the same way and to the same extent as it does for its own members, and to do this within the limits of the legal protection afforded to a foreign work in the relevant territory, unless, in virtue of the present contract, such protection not being specifically provided in law, it is possible to ensure an equivalent protection. Moreover, GCA undertakes to uphold to the greatest possible extent, by way of the appropriate measures and rules, applied in the field of royalty distribution, the principle of solidarity as between the members of both societies, even where by the effect of local law foreign works are subject to discrimination.

In particular, GCA shall apply to works in the repertoire of **ASSIM** the same tariffs, methods and means of collection and distribution of royalties (subject to what is agreed hereafter in Art. 7) as those which GCA applies to works in its own repertoire.

(II) GCA undertakes to send to ASSIM any information for which it may be asked concerning the tariffs it applies to different kinds of public performance in its own territories.

Art. 4.-

ASSIM shall place at the disposal of GCA all documents enabling the latter to justify the royalties it is responsible for collecting under the present contract and to take any legal or other action, as mentioned in Art. 2 (I) above.

Art. 5.-

(I) Each contracting party shall place at the disposal of the other all documents, records and information enabling it to exercise effective and thorough central over its interests, in particular as regards notification of works, collection and distribution of royalties, and obtaining and checking performance programmes.

In particular, each contracting party shall inform the other of any discrepancy which it notes between the documentation received from the other society and its own documentation or that furnished by another society.

TERRITORY

Art. 6.-

(I) The territories in which the **GCA** operates are as follows: Georgia.

DISTRIBUTION OF ROYALTIES

Art. 7.-

(I) GCA undertakes to do its utmost to obtain programmes of all public performances which take place in its territory and to use these programmes as the effective basis for the distribution of the total net royalties collected for these performances.

Fuad Sobhi Azzam
Reg. JUCESP no. 933
Tel. +55 (11) 5093-5050
www.juramentadas.com.br
Tradução no 5863

(II) The allocation of sums collected in respect of works performed in the territories of GCA shall be made in accordance with Article 3 and the distribution rules of GCA, having regarded, nevertheless, to the following paragraph:

a) Where all the parties interested in a work are members of a single society other than the distributing society, the whole (100%) of the royalties accruing to that work shall be distributed to the society of which the said interested parties are members.

b) In the case of a work the parties interested in which are not all members of the same society but of whom none is a member of the distributing society, the royalties shall be distributed in accordance with the International Index Cards (of the International Confederation of Societies of Authors and Composers, hereinafter "the CISAC" or "the Confederation")..

In the case of contradictory index cards or notifications, the distributing society may distribute the royalties in accordance with its rules, except where different interested parties claim the same share, when such share may be put into suspense until agreement has been reached between the societies concerned.

c) In the case of a work one at least of whose original creator belong to the distribution society, this latter society may distribute the royalties in accordance with its own rules.

d) The publisher's share of the royalties accruing to a work, or the total share of all the publishers or sub-publishers or a work, no matter how many, shall in no case exceed one half (50%) of the total royalties accruing to the work.

e) Where a work, in the absence of an international index card or equivalent documentation, is identified only by the name of the composer being a member of a society, the distributing society shall use its best efforts to send the total of the royalties accruing to that work to the composer's society. If the work is an arrangement of a non-copyright work, the royalties are to be paid to the arranger's society insofar as he is known. In the case of lyrics adapted to a non-copyright work, the royalties are to be sent to the lyric writer's society.

The society receiving royalties distributed according to the foregoing rules is responsible, in the case of mixed works, for making any necessary transfers to other societies interested in the work and for informing the distributing society by means of international index cards or equivalent documentation.

f) Where a member of one of the societies has acquired the rights to adapt, arrange, re-publish or exploit a work in the repertoire of the other society, the distribution of royalties shall be made with due regard to the provisions of the present Article and of the "Confederal Statute of sub-publication" established by the CISAC.

Art. 8.-

(I) GCA shall be entitled to deduct from the sums it collects on behalf of **ASSIM** the percentage necessary to cover its effective administration expenses. This necessary percentage shall not exceed that which is deducted for this purpose from sums collected for members of the distributing society, and the latter society shall always endeavour in this respect to keep within reasonable limits, having regard to local conditions in the territories in which it operates.

(II) When it does not make any supplementary collection for the purpose of supporting its members' pensions benevolent or provident funds, or for the encouragement of the national arts, or in

Fuad Sobhi Azzam
Reg. JUCESP no. 933
Tel. +55 (11) 5093-5050
www.juramentadas.com.br
Tradução no 5863

favour of any funds serving similar purposes, GCA shall be entitled to deduct from the sums collected by it on behalf of **ASSIM** 10% at the maximum, which shall be allocated to the said purposes.

(III) Any other deductions, apart from taxes, that GCA may make or be obliged to make from the net royalties accruing to **ASSIM** would give rise to special arrangements between the contracting parties so as to enable the not making such deductions to recoup itself as far as possible from the royalties connected by it for the account of the other Society.

(IV) No part of the royalties collected by GCA for the account of **ASSIM** in consideration of the authorisations which it grants solely for the copyright works which it is authorised to administer may be regarded as not distributable to **ASSIM**. With the exception therefore, only of the deduction mentioned in paragraph (I) of this article, and subject to the provisions of paragraphs (II) and (III) of the said article, the net total of the royalties collected by GCA for the account of **ASSIM** shall be entirely and effectively distributed to the latter.

Art. 9.-

(I) GCA shall distribute to **ASSIM** the sums due under the terms of the present contract as and when distributions are made to its own members and at least once a year. Payment of these sums shall be made within 90 days following each distribution, barring duly ascertained cases outside the societies' control.

In the case of modification in the monetary parity of the countries of the contracting societies (national currencies relative to the usual currency of payment), if this modification represents an effective devaluation and if the payment is made outside the afore-mentioned contractual period, the debtor society shall use the amount of its national currency necessary in order to provide the creditor society with the same amount of its own currency that it would have received if the settlement had been made at the exchange rate applicable on the ninetieth day of the aforementioned contractual period provided that the creditor society has complied with all the administrative procedures needed to enable the debtor society to fulfil its commitment.

(II) Each payment shall be accompanied by a distribution statement in such form as to enable **ASSIM** to allocate to each interested party, whatever his membership or category as member, the royalties accruing to him. The said distribution statement shall at least contain the following fields:

1) work title (or film title, if sound film);
2) author / composer / interested party names in respect of the work;
3) respective share of the work represented by each author / composer / interested party;
4) the royalties credited to each work, indicated in the currency of the distributing contracting society; and
5) the category of royalties (e.g. online, live, etc) and the period covered by said remittance.

These statements, in principle, shall be three in number:
- one for general royalties
- one for radio-television
- one for sound films.

They shall be uniform in style and material.

The statement of general royalties and radio-television royalties shall be established in six columns, the last of which is left bland at the disposal of the addressee society (if possible). The other five columns shall contain : 1) composers' names (in alphabetical order); 2) for each composer, work

Fuad Sobhi Azzam
Reg. JUCESP no. 933
Tel. +55 (11) 5093-5050
www.juramentadas.com.br
Tradução no 5863

titles (in alphabetical order) ; 3) interested parties ; 4) share accruing to the addressee society; and 5) royalties amounts, preferably indicated in currency of the transmitting organisation, or in default thereof, in points.

The statement concerning sound films shall also have six columns, like the preceding statements, but the first two columns, instead of indicating the names of composers and works, shall indicate respectively 1) the film title in the language of the country of exploitation; 2) the original title of the said film.

(III) Settlements shall be made by GCA in the currency of its country.

(IV) GCA shall remain responsible to **ASSIM** for any error or omission which it may make in the distribution of the royalties accruing to works in the repertoire of **ASSIM**.

(V) The mere fact that the date for settlement of accounts agreed upon between the contracting societies has fallen due constitutes in itself, without any formality being necessary to that effect, a formal demand on the society which has failed to make the payment due to the other society on the date in question. Naturally, this provision is subject to force majeure.

(VI) So long as legislative or statutory measures impede the free exchange of international payments, or exchange control agreements have been or will be concluded in the future, between the countries of the two contracting societies, GCA shall:

a) without delay immediately after drawing up the distribution accounting for **ASSIM**, take all necessary steps and comply with the formalities as required by its national authorities in order to ensure that the said payments can be affected at the earliest possible moment;
b) inform **ASSIM** that the said steps have been taken and formalities complied with when sending to it the statements mentioned in paragraph (II) of the present article.

Art. 10.-

(I) Each society shall keep updated information in Interested Party Information (IPI) system and database of the CISAC (administered by the Swiss copyright society SUISA) and shall provide the other with a complete and detailed list of the real names and the pseudonyms of its members, including the date of decease of those author and composer members who are deceased at the time when the present contract is concluded whose rights it continues to represent. It shall from time to time send to the other society, in similar form, supplementary lists indicating additions, deletions or alterations to the principal list, and, at least one a year a list of its author and composer members who have died in the course of the year.

(II) Each society shall also provide the other with a copy of its current articles of association and rules, including its distribution plan and shall inform it of any subsequent modifications made thereto while the present contract is in force.

Art. 11.-

(I) The members of **ASSIM** shall be protected and represented by GCA under the present contract without the said members being required by the society representing them to comply with any formalities and without their being required to join GCA.

(II) Nevertheless, the preceding clause shall not be interpreted as prohibiting either of the contracting societies from accepting as members natural persons who enjoy refugee status in its own territories of operation, or who have been authorized to settle there and have actually been resident

Fuad Sobhi Azzam
Reg. JUCESP no. 933
Tel. +55 (11) 5093-5050
www.juramentadas.com.br
Tradução no 5863

there for at least one year and to do so as long as they continue to reside there. Such membership shall not apply to the territory of the society operating in the country of which the author is a national

(III) Each contracting society undertakes not to communicate directly with members of the other society, but, if occasion arises to communicate with them through the intermediary of the other society.

(IV) Any disputes or difficulties which may arise between the two contracting societies relating to the membership of an interested party or assignee shall be settled amicably between them in the widest spirit of conciliation.

CONFEDERATION

Art. 12.-

The present contract is subject to the provisions of the statutes and decisions of the CISAC.

DURATION

Art. 13.-

The present contract shall come into force as from January 1st, 2019 and subject to the terms of Art. 14 shall continue in force from year to year by automatic extension if it has not been determined by registered letter at least six months before the expiration of each period.

Art. 14.-

Notwithstanding the terms of Art. 13, the present contract may be determined immediately by one of the contracting societies:

a) If an alteration is made in the articles of association, rules or distribution plan of the other society such as may modify in an appreciably unfavourable way the enjoyment or exercise of the patrimonial rights of the present owners of the copyrights administered by the society represented. Any change of this nature shall be verified by the competent body of the CISAC. After such verification, the Confederation's Board of Directors may allow the representing society a period of three months to remedy the situation thus created. When this period has expired without the necessary steps having been taken by the society in question the present contract may be terminated by the unilaterally expressed wish of the society represented, if it so decides;

b) If such a legal or factual situation arises in the country of one of the contracting society that the members of the other society are placed in a less favourable position than the members of the society of the said country, or if one of the contracting societies puts into practice measures resulting in a boycott of the works in the repertoire of the other contracting society.

LEGAL DISPUTES – JURISDICTION

Art. 15.-

(I) Each of the contracting societies may seek the advice of the Confederation's Board of Directors about any difficulty which may arise between the two societies regarding the interpretation or performance of this contract.

Fuad Sobhi Azzam
Reg. JUCESP no. 933
Tel. +55 (11) 5093-5050
www.juramentadas.com.br
Tradução no 5863.

(II) The two societies may, if need be, agree to resort to arbitration by the Confederation's appropriate authority in order to settle any dispute that may arise between them with regard to the present contract.

(III) If the two contracting societies do not think it appropriate to resort to arbitration by the Confederation, or to arrange between them for arbitration, event independently of the Confederation, in order to settle their disagreement, the competent Court to decide the issue between them shall be that in which the defendant society is domiciled.

MISCELLANEOUS

Art. 16.-

(I) Each of the Contracting Societies hereby warrants to the other, during the term of this Contract that it has full power and authority to enter into the Contract and to grant the rights and powers referred to and give to the other Contracting Society all permissions and authorities contained in the Contract. Provisions of this Contract shall be subject to the condition that relevant licenses are issued to the Contracting Societies by their national Intellectual Property Offices, when such licenses are needed according to the national legislation of the Contracting Societies, and to the scope of the issued licenses.

(II) Changes, modifications or amendments to this Contract shall be valid only if agreed in writing by both Contracting Societies.

(III) This Contract shall be binding upon and inure to the benefit of the successors and permitted assignees of the Contracting Societies.

(IV) This Contract may be validly executed, exchanged and delivered by fax or scanned and e-mailed.

(VI) Each Contracting Societies shall be responsible for and pay all costs and expenses incurred by it in connection with the negotiation, preparation, execution and implementation of this Contract and all documents and matters referred to it.

Executed in good faith in the same number of copies as there are parties to this contract,

At Tbilisi On April 18, 2019 São Paulo, ..., 2019

Signed:

For the **GCA**
Read and approved,
By Chairman of Board:

.....
Mr Giga Kobaladze

For **ASSIM.**
Read and approved,
By President

.....
Mr. Marcel Camargo e Godoy

Fuad Sobhi Azzam
Reg. JUCESP no. 933
Tel. +55 (11) 5093-5050
www.juramentadas.com.br
Tradução no 5863